



# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição BAC20200813 Bacabal - MA, 13/08/2020

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [dom@bacabal.ma.gov.br](mailto:dom@bacabal.ma.gov.br)

Site: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br)

## Gabinete

### LEI Nº 1425 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre criação de cargos efetivos do Município de Bacabal e dá outras providências. Art. 1º- Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Bacabal- MA os cargos de provimento efetivo constantes nos Anexo I e II desta Lei, com as respectivas vagas, carga horária semanal de trabalho e atribuições dos cargos. § 1º. Os cargos tratados no caput visam tão somente a regularização do quadro de cargos já existente, prestando-se a substituição de servidores contratados temporariamente. Art. 2º- O provimento das vagas constantes nos Anexos I desta Lei será realizado nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal. Art. 3º- Os concursos públicos para o provimento dos cargos abrangidos por esta lei serão voltados a suprir as necessidades da Administração Municipal, sendo exigido conhecimentos e habilitações específicas, sendo obrigatório também o registro no conselho de fiscalização da profissão quando exigido por Lei Federal, consoante Anexo III desta Lei. § 1º O edital de concurso também deverá especificar a formação e o registro profissional necessário para o exercício do cargo, de acordo com as atribuições. § 2º Os requisitos para nomeação e posse dos aprovados nos concursos são aqueles estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bacabal-MA. § 3º Poderão ser exigidos, nos editais de concurso público, certidão negativa dos distribuidores cíveis e criminais dos locais de residência do candidato nos últimos 05 anos, Carteira Nacional de Habilitação – CNH prova de aptidão, entre outras exigências a critério da Administração Municipal. Art. 4º- A nomeação dos candidatos aprovados em concurso público ficará condicionada às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Art. 5º- A lotação inicial dos cargos ora criados ocorrerá por Portaria, podendo tanto ocorrer para a Sede do Município como para a Zona Rural. Art. 6º- Decreto Municipal estipulará a distribuição dos cargos de professor do 6º ao 9º ano, dentro das áreas de conhecimento específicas. Art. 7º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à

época das contratações. Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Bacabal - MA, 11 de Agosto de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal

## ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	10	Ensino Superior – Graduação em Serviço Social	40h
AGENTE ADMINISTRATIVO	200	Ensino Médio completo	40h
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	05	Ensino Médio completo	40h
AUXILIAR OPERACIONAIS DE SERVIÇOS DIVERSOS	100	Ensino Fundamental completo	40h
CIRURGIAO DENTISTA	05	Ensino Superior em Graduação em Odontologia	20h
CUIDADOR ESPECIAL	50	Ensino Médio com curso específico em cuidador de crianças	20h
EDUCADOR FISICO	01	Ensino Superior – Graduação em Educação Física	40h
ENFERMEIRO	20	Ensino Superior em Enfermagem	30h
FARMACEUTICO	02	Ensino Superior Graduação em Farmácia	40h
FISIOTERAPEUTA	02	Ensino Superior em Fisioterapia	40h
FONOAUDIOLOGO	01	Ensino Superior em Fonoaudiologia	40h
MOTORISTA CATEGORIA B	05	Ensino Fundamental completo	40h
MOTORISTA CATEGORIA D	10	Ensino Fundamental completo	40h
NUTRICIONISTA	02	Ensino Superior em Nutrição	40h
PROCURADOR MUNICIPAL	02	Ensino Superior em Direito	40h
PROFESSOR 1º AO 5º ANO	100	De acordo com o Plano de Cargos do Magistério	
PROFESSOR 6º AO 9º ANO	100		
PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	100		
PSICOLOGO	02	Ensino Superior em Psicologia	40h
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	Ensino Médio – Curso Técnico em Enfermagem	40h
TECNICO DE RADIOLOGIA	40	Ensino Médio – Curso Técnico em Radiologia	40h
VIGIA	100	Ensino Fundamental completo	40h

## ANEXO II - QUADRO DE VENCIMENTOS

CARGO	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	2.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.045,00
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	1.045,00
AUXILIAR OPERACIONAIS DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.045,00
CIRURGIAO DENTISTA	2.206,35
CUIDADOR ESPECIAL	1.045,00
EDUCADOR FISICO	2.000,00
ENFERMEIRO	2.500,00
FARMACÊUTICO	2.000,00
FISIOTERAPEUTA	2.000,00

FONOAUDIOLOGO	2.000,00
INSTRUMENTISTA	1.045,00
MOTORISTA CATEGORIA B	1.045,00
MOTORISTA CATEGORIA D	1.545,00
NUTRICIONISTA	2.000,00
PROCURADOR MUNICIPAL	5.000,00
PROFESSOR 1º AO 5º ANO	2.557,74
PROFESSOR 6º AO 9º ANO	2.557,74
PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	2.557,74
PSICOLOGO	2.000,00
TECNICO DE RADIOLOGIA*	1.672,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	1.500,00
VIGIA	1.045,00

\* Vencimento com adicional noturno e periculosidade.

### ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

#### 1. Assistente Social

1. Atribuições: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Desempenho das atividades prevista na Lei Federal nº 8.662/93. 1.2 Requisito: formação em nível superior em Serviço Social

#### 2. Agente Administrativo

1. Atribuições: atendimento ao público, análise das demandas da população de acordo com as informações coletadas, orientação o cidadão e encaminhando-o para a solução da questão; Execução de atividades de apoio logístico administrativo; Auxílio aos profissionais técnicos nas atividades da secretaria em que estiver lotado; Elaboração, redação e digitação de correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos; Execução de rotinas e procedimentos de controle, como atualização de informações cadastrais e transposição de dados; Registro, conferência e outras atividades relacionadas ao arquivo de documentos; Acompanhamento de processos administrativos como controle de prazos, localização, encaminhamentos e atualizações; Controle do fluxo de materiais de expediente como protocolos por exemplo. 2.2 Requisito: Ensino médio completo.

#### 3. Agente Fiscal Tributário

1. Atribuições: Efetuar a constituição do crédito tributário, pelo lançamento dos tributos municipais; executar tarefas de fiscalização de tributos municipais; análise do mapa de valores imobiliários; notificar, fiscalizar, auditar e autuar o sujeito passivo; atender e prestar informações ao sujeito passivo; realizar vistorias técnicas e diligências fiscais; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e área de trabalho. Executar vistoria técnica e diligências fiscais em imóveis para cadastramento tributário, incluindo medição de áreas construídas com elaboração de croquis; preencher e controlar planilhas de informação cadastral a fim de preparar lançamento tributário; preparar e instruir processo de natureza tributária; promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado; elaborar relatórios circunstanciados sobre aspecto tributário e natureza cadastral; notificar e/ou intimar, inclusive com lavratura de auto de infração e imposição de multa para cumprimento de obrigação tributária acessória; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. 3.2 Requisito: Ensino médio completo.

#### 4. Auxiliar Operacionais de Serviços Diversos

1. Atribuições: Processar alinhamentos segundo especificações emanadas da área de proporção social da Prefeitura; preparar alimentos para cozimento, separando-os, lavando-os e picando-os; cozinhar os

alimentos de acordo com normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene; fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos; preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas; responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias; ajudar na manutenção de disciplina durante o período de recreio e na entrada e saída de alunos, no estabelecimento de ensino; comunicar à chefia a ocorrência de incêndios, sinistros e furtos no local de trabalho; orientar os auxiliares de cozinha; cumprir horários de refeições; zelar pelos materiais e mantimentos; preparar café, chá e sucos, distribuindo as garrafas para os diversos órgãos da Prefeitura; fazer controle de estoque de café e açúcar; solicitar compra, na falta de ingredientes para copa; manter água na geladeira zelar pela limpeza e organização da copa; servir água e cafezinho, quando solicitado; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, recolhendo posteriormente com pá; limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os e encerando-os; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante; reabastecer banheiros e toaletes com papel higiênico, toalhas e sabonetes; coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo na lixeira ou incinerador; remover móveis ou utensílios, facilitando a limpeza; executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. 4.2 Requisito: Ensino Fundamental Completo.

## 5. Cirurgião Dentista

1. Requisitos: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, restaurar cáries empregando aparelhos e substâncias especiais, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustação ou coroas protéticas para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitando a mastigação e restabelecendo a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e /ou protéticos; fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e dentes visando fornecer atestados para admissão de servidores, concessão de licença e outros; fazer perícia odontolegal, para fornecer laudos, responder as questões e dar outras informações; aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral, para prevenir hemorragias pós cirúrgicas ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. Desempenho das atividades prevista na Lei Federal nº 5.081/66. 5.2 Requisito: Ensino Superior completo em Odontologia e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

## 6. Cuidador Especial

1. Atribuições: Auxiliar o aluno com deficiência nas diversas atividades que desenvolva na escola, contribuindo para o desenvolvimento de sua formação acadêmica integral. Executar tarefas em parceria com os professores, participar dos planejamentos escolares com a finalidade de contribuir na aprendizagem do aluno. 6.2 Requisito: Ensino médio completo, com curso específico para atendimento de crianças como deficiência.

## 7. Educador Físico

1. Atribuições: Desenvolver atividades físicas, avaliar e supervisionar o preparo físico, assim como elaborar informes técnicos, Verificar as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, baseado na intersectoralidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte,

cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com a equipe multiprofissional; Conduzir exercícios físicos, tais como: alongamento, atividades aquáticas, entre outras, orientando os pacientes quanto a melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários. Desempenho das atividades previstas na Lei Federal nº 9.696/1998. 7.2 Requisito: Ensino Superior completo em Educação Física e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

## 8. Enfermeiro

1. Atribuições: Prestar assistência ao paciente: Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes. Coordenar serviços de enfermagem: Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos. Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e programas de saúde. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente. Exercer funções de coordenador, encarregado da chefia, quando designado; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo. Desempenho das atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986. 8.2 Requisito: Ensino Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

## 9. Farmacêutico

1. Atribuições: Realizar tarefas específicas na função de exercer a fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orienta sobre uso de produtos e presta serviços farmacêuticos. Além disso, desenvolve pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Desempenho das atividades previstas na Lei Federal nº 5.991/73. 9.2 Requisito: Ensino Superior completo em Farmácia e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

## 10. Fisioterapeuta

1. Atribuições: Examinar os pacientes, visando determinar diagnósticos; promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular; praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas; praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes; emitir atestados médicos quando a situação assim o requerer; reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica; interpretar exames para confirmar doenças e proceder a prognósticos; efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. Desempenho das atividades previstas no Decreto-Lei nº 938/1969. 10.2 Requisito: Ensino Superior completo em Fisioterapia e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

**11. Fonoaudiólogo**

1. Requisitos: Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Desempenho das atividades previstas na Lei Federal nº 6.965/1981. 11.2 Requisito: Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

**12. Motorista: B e D**

1. Atribuições: Dirigir veículos de passeio ou de carga e transportar pessoas e mercadorias; entregar e receber materiais e documentos; abastecer o veículo sob sua responsabilidade; verificar óleo, água, amortecedores e pressão de pneus; proceder à limpeza dos veículos, lavando-os e encerando-os; zelar pela conservação e manutenção dos veículos; seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; carregar e descarregar mercadorias; seguir o itinerário previamente definido; preencher formulário de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. 12.2 Requisito: Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias B ou D.

**13. Nutricionista**

1. Atribuições: Atender a secretaria de Saúde e a secretaria de Educação, no tocante à elaboração do cardápio da merenda escolar e da alimentação dos pacientes. Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Desempenho das atividades previstas na Lei Federal nº 8.234/1991. 13.2 Requisito: Ensino Superior completo em Nutrição e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

**14. Procurador Municipal**

1. Atribuições: Desempenho das atividades previstas na Lei Federal nº 8.906/1994. 14.2 Requisitos: Ensino Superior completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

**15. Professor**

1. Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. 15.2 Requisitos: De acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Bacabal – Lei Municipal nº 1.179/2012.

**16. Psicólogo**

1. Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura. Desempenho das atividades previstas na Lei Federal nº 4.119/1962. 16.2 Requisitos: Ensino Superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

**17. Técnico em Radiologia**

1. Atribuições: Executa técnicas radiológicas, no setor de diagnóstico, radioterápicas, no setor de terapia; radioisotópicas, no setor de radioisótopos; e de medicina nuclear. Desempenho das atividades previstas na Lei Federal nº 7.394/1985. 17.2 Requisitos: Ensino Médio de Técnico em Radiologia completo e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

**18. Técnico em Enfermagem**

1. Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; Orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar tarefas de maior complexidade; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. Desempenho das atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986. 18.2 Requisitos: Ensino Médio de Técnico em Enfermagem completo e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

**19. Vigia**

1. Atribuições: Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. 19.2 Requisito: ensino fundamental completo.

---

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533